



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040186/2021-32

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	2100.01.0040186/2021-32	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE OLIVEIRA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MINERAÇÃO JD AREIAS LTDA		CPF/CNPJ: 31.444.685/0003-50
Endereço: RUA PROF. MARIA AMÉLIA DA SILVA, 478		Bairro: SENHORA APARECIDA
Município: LUZ/MG	UF: MG	CEP: 35.595-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: GERALDO MANOEL LAURIANO FILHO		CPF/CNPJ: 445.097.236-87
Endereço: RUA ALVARO MENEZES, 292		Bairro: SAO LUCAS

Município: SANTO ANTÔNIO DO MONTE UF: MG

CEP: 35560-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CACHOEIRA DO LAMBARI	Área Total (ha): 52,4300
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 020735	Município/UF: PEDRA DO INDAIA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148905-98E0.C335.060A.4C0A.961C.0841.9ED3.AD8D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	00,0200	HA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
MINERAÇÃO	EXTRAÇÃO DE AREIA	00,0200

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	00,0200	PASTAGEM EXÓTICA		00,0200
Total:	00,0200		Total:	00,0200

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA MANSANO - MASP: 1.146.608-3

Data da Vistoria: 13/02/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/06/2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	SIRGAS2000	23K	484.899	7.756.261

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00.02,00 ha, tendo como coordenadas de referência 484.806 x; 7.756.493 y e 484.817 x; 7.756.499 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade recuperação, no prazo de 03 anos.”

As coordenadas geográficas dos pontos de intervenção são: Datum Sirgas 2000 - Fuso 23K Sucção: Ponto D – X=484.899 e Y=7.756.261 e Ponto E – X=485.033 e Y=7.756.278 – Ponto F – X=484.906 e Y=7.756.212 e Ponto G – X=484.990 e Y=7.756.186. Retorno: Ponto A – X=484.891 e Y=7.756.290 e Ponto B – X=484.962 e Y=7.756.344

1- Posicionamento adequado dos depósitos de areia

- 2- Implantação de sistema de drenagem na área de lavra: Construção de canaletas abertas em torno do depósito para o correto escoamento da água.
- 3- Manutenção das caixas de sedimentação a jusante do depósito para retenção do material particulado e devolução de água limpa para o rio.
- 4- Preservação do talude da margem do rio
- 5- Preservação e incremento da vegetação ciliar: manutenção da área onde a medida compensatória for implantada.
- 6- Manutenção preventiva das máquinas visando o controle da geração de resíduos de óleos e graxas, da geração de ruídos e da emissão de gases.
- 7- Instalação de sistema separador de óleos e graxas para impedir o carreamento destes materiais para cursos d'água.
- 8- Implantação de sistema de gerenciamento de resíduos sólidos com coleta seletiva.
- 9- Não pavimentação das vias de acesso e manutenção e melhoria das mesmas.
- 10- Instalação de placas educativas e informativas.
- 11- Adoção de medidas de higiene e segurança no trabalho, com a utilização de EPI (equipamento de proteção individual).
- 12- Implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) ao final da atividade da lavra.
- 13- Este documento não autoriza a supressão de vegetação nativa.

12. OBSERVAÇÃO

ESTA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SÓ É VÁLIDA APÓS OBTENÇÃO DO LAS

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 30/06/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31599686** e o código CRC **19EDE1FA**.